

**ATA DA DECIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

- 1 **Horário:** 08h34min .....
- 2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº
- 3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato
- 4 Grosso .....
- 5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia
- 6 Bitencourte de Lima e Conselheiros: Clayton Ferreira Leão, Elizarete da Cruz e Silva
- 7 Navarrete, Odilei Storchi Vilela, Thiago de Lucas Pereira Pinto, Valmir Cecílio Araújo
- 8 Siqueira, Antonielson Rodrigues de Sousa Junior e Marosam Dias da Silva .....
- 9 **Ausências Não Justificadas:** Patricia Adriana Azambuja, Priscilla Borges Tiago
- 10 Campos .....
- 11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Simone da Silva
- 12 Machado de Oliveira, gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato da Silva e
- 13 Auditores Fiscais: Eliana Alonso Ribeiro de Paula, Divanete Rodrigues dos Santos,
- 14 William Santos Moraes e Joicy Carrijo Flauzino .....
- 15 **Assuntos Gerais:** A Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia
- 16 Bitencourte de Lima agradece a presença de todos e inicia a reunião divulgando a
- 17 próxima Palestra Orientativa promovida pela Câmara de Fiscalização, a ser realizada no
- 18 município de Cáceres com data definida para 24 de novembro de 2023 tendo como
- 19 palestrante o conselheiro Clayton Ferreira Leão e organização sob acompanhamento do
- 20 conselheiro Thiago. Em seguida comentou que, com o objetivo de aprimorar o
- 21 desempenho das atividades, otimizar as práticas operacionais e, ao mesmo tempo,
- 22 elevar os indicadores que atualmente se encontram aquém das expectativas, identificou-
- 23 se a necessidade de implementar cursos e treinamentos direcionados ao setor de
- 24 Fiscalização, Ética e Disciplina. Essa possibilidade foi discutida na reunião do Conselho
- 25 Diretor realizada em 29 de setembro de 2023 que decidiram por unanimidade incumbir a
- 26 Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina de identificar os cursos que acreditam
- 27 ser necessários e que o Regional possa oferecer. Além disso, recomendou-se que seja
- 28 realizado um contato com o Regional que melhor se alinhe com as demandas
- 29 específicas do CRCMT, a fim de viabilizar a participação de um profissional desse
- 30 regional para realizar o treinamento dos colaboradores do CRCMT. A Vice presidente
- 31 informou também, em relação ao sistema Termo Web, ferramenta disponibilizada para
- 32 preenchimento do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica eletrônico, que
- 33 sua atualização ainda não estava disponível, no entanto, conforme informações do setor
- 34 de Tecnologia da Informação, o processo está em andamento junto a diretoria executiva
- 35 do CRCMT. Já quanto à consulta sobre CPF e LGPD realizada ao CFC, informou que
- 36 até o momento não tinha recebido resposta. Em seguida, foi relatado que os Termos de
- 37 Cooperação Técnica com Prefeituras está sob acompanhamento da Coordenação de
- 38 Fiscalização, Ética e Disciplina e da assessoria da presidência, em conta com a
- 39 participação de conselheiros e delegados para formalização dos mesmos. Dando
- 40 continuidade, foi esclarecido que, a partir da Resolução CFC 1.703/2023 não será mais
- 41 lavrado auto de infração para falta de contrato de prestação de serviços, no entanto, a
- 42 fiscalização continuará solicitando os contratos para orientação aos profissionais dada a
- 43 importância, segurança e salvaguarda da formalização da relação de negócios com o
- 44 cliente. Ainda, comunicou-se que no mês de setembro foram distribuídas diligências com
- 45 ênfase na lista de profissionais baixados no ano de 2023. A Vice Presidente enfatizou

ATA DA DECIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

46 que as atividades do setor de fiscalização ainda tem sido prejudicadas pelo  
47 desprovisionamento de assistentes administrativos e pela falta de recursos físicos adequados  
48 na subsede de Rondonópolis. Ainda, foi identificado um aumento de ausências de  
49 funcionários por motivos de saúde. Nesse momento, o conselheiro Valmir pediu a fala e  
50 comentou quanto a esse aumento de ausências por saúde em que é percebido de modo  
51 geral nos setores do CRCMT e também, as últimas alterações no PCCS do CRCMT  
52 dificultou o suprimento com novas contratações de recursos humanos. Prosseguindo, a  
53 Vice Presidente explanou uma situação identificada a partir do parecer jurídico recebido  
54 sob consulta formulada por conselheiro perante a um julgamento de processo  
55 administrativo de fiscalização, em que consta apontamento relacionado ao registro de  
56 organizações contábeis compostas por profissionais da contabilidade e sócios leigos.  
57 Para elucidar o fato, em um momento houve participação do advogado do CRCMT,  
58 Marcos, que esclareceu o apontamento aos conselheiros. Em consenso, foi decidido o  
59 encaminhamento de consulta formal ao CFC. Por fim, a Vice Presidente Patrícia  
60 Bitencourte de Lima comunica os processos arquivados por despacho por regularização:  
61 **PROCESSO 2023/000213** – [REDACTED]. **PROCESSO**  
62 **2023/000199** – [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]. **PROCESSO 2023/000189** –  
63 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]. **PROCESSO 2023/000200** – [REDACTED] [REDACTED]  
64 SOUZA. **PROCESSO 2023/000187** – [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]. **PROCESSO**  
65 **2023/000197** – [REDACTED]. **PROCESSO 2023/000205** – [REDACTED]  
66 [REDACTED]. **PROCESSO 2023/000191** – [REDACTED]. Neste  
67 momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o  
68 Conselheiro **Clayton Ferreira Leão** para início do relato dos seus processos.  
69 **PROCESSO Nº 2022/000265**- [REDACTED] - Infração a Alínea "f" do art. 27 do  
70 DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). Por  
71 Apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda para  
72 pagamento de tributos, o que identificamos por meio de apuração de denúncia recebida  
73 sob protocolo DEN 2022/000028. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
74 Relator no sentido de baixar em diligencia para análise do setor jurídico. Neste momento  
75 a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o Conselheiro  
76 **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO**  
77 **Nº 2022/000134**- [REDACTED] - Infração ao Art. 15 e alínea  
78 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24  
79 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. Por Responder pela parte técnica e manter  
80 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
81 cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de Notificação nº 2019/000333,  
82 datada do dia 10/10/2019, da seguinte Organização: [REDACTED]  
83 [REDACTED], SITO A RUA MANDA GUASSU S/Nº, CENTRO,  
84 PLANALTO DA SERRA/MT. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
85 Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00  
86 (Dois mil quinhentos e quinze reais) e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO**  
87 **Nº 2023/000188**- [REDACTED] - Infração a Alínea "c" do Art. 27  
88 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Por  
89 Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, o que

ATA DA DECIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

90 identificamos por meio de análise ao Termo de Transferência de Responsabilidade  
91 eletrônico nº 14243, em seu respectivo contrato anexado. Foi aprovado pela Câmara, o  
92 parecer do Conselheiro Relator no sentido de baixar em diligencia solicitando  
93 documentos. **PROCESSO Nº 2023/000193**– [REDACTED] – Fato 01-  
94 Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC  
95 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a  
96 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante clientes:

97 [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED], o

102 que identificamos através de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº  
103 2022/000048 não atendida. Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c  
104 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e  
105 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
106 livros contábeis obrigatórios relativas ao exercício findo em 31/12/2019, das empresas

107 [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] o

112 que identificamos através de diligências fiscalizatórias eletrônicas e notificação nº  
113 2022/000027, não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
114 Relator no sentido de arquivamento para o fato 01 e de aplicação da pena disciplinar de  
115 multa pecuniária de R\$ 2.112,60 (Dois mil cento e doze reais e sessenta centavos) e  
116 pena ética de advertência reservada para o fato 02. **PROCESSO Nº 2023/000195**–  
117 [REDACTED] – Fato 01- Infração ao Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5  
118 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC  
119 1.554/18. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis nesta  
120 jurisdição, sem proceder a transferência de seu registro para este CRCMT, o que  
121 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e pela Notificação  
122 2021/000287 não atendida. Fato 02- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e  
123 art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos  
124 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade  
125 técnica perante os clientes: [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED] o que identificamos por meio de diligências  
128 fiscalizatórias eletrônicas e pela Notificação 2021/000287 não atendida. Foi aprovado  
129 pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena  
130 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.509,00 (Hum mil quinhentos e nove reais) e pena  
131 ética de advertência reservada para o fato 01 e de arquivamento para o fato 02. Neste  
132 momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o  
133 Conselheiro **Marosam Dias da Silva** para início do relato dos seus processos.

ATA DA DECIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

134 **PROCESSO Nº 2023/000178** – [REDACTED] – Fato 01- Infração aos Itens  
135 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de  
136 apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os  
137 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes, [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED] o que identificamos por meio de diligências  
142 fiscalizatórias eletrônicas, em virtude do não atendimento integral a fiscalização  
143 eletrônica sob agendamento n. 7501 e ausência de defesa de notificação 2022/000168.  
144 Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do  
145 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por  
146 Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis  
147 obrigatórios das empresas [REDACTED]

[REDACTED] o que identificamos  
151 por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas, em virtude do não atendimento integral  
152 a fiscalização eletrônica sob agendamento n. 7501 e ausência de defesa de notificação  
153 2022/000168. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido  
154 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.408,40 (Hum mil  
155 quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) e pena ética de advertência reservada  
156 para o fato 01 e de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.408,40 (Hum mil  
157 quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) e pena ética de advertência reservada  
158 para o fato 02. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a  
159 palavra para o Conselheiro **Antonielson Rodrigues de Sousa Junior** para início do  
160 relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2023/000209** – [REDACTED]

[REDACTED] – Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f"  
162 do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter a Organização  
163 Contábil [REDACTED]

[REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
165 cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de fiscalização eletrônica, consulta  
166 ao cartão CNPJ da organização disponível no site da Receita Federal do Brasil e defesa  
167 de Notificação 2022/000535. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
168 Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00  
169 (Hum mil e seis reais) e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº**

170 **2023/000208** – [REDACTED] – Infração ao Art. 15 e  
171 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por  
172 Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil [REDACTED]

[REDACTED], sem o registro cadastral no  
174 CRCMT, o que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à  
175 Receita Federal do Brasil em 19/06/2023, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto  
176 na Notificação nº 2022/000125. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
177 Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00

ATA DA DECIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

178 (Hum mil e seis reais) e pena ética de advertência reservada. **2023/000211** – [REDACTED]  
[REDACTED] – Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c  
180 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .Por Responder pela parte técnica mantendo  
181 Organização Contábil [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
183 cadastral no CRCMT, o que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios,  
184 consulta à Receita Federal do Brasil em 14/06/2023, JUCEMAT e ao não cumprimento  
185 ao disposto na Notificação nº 2022/000065. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do  
186 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de  
187 R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais) e pena ética de advertência reservada. Neste  
188 momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o  
189 Conselheiro **Odilei Storchi Vilela** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO**  
190 **Nº 2023/000192** – [REDACTED] – Infração ao Art. 15, do D.Lei  
191 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Por Responder pela parte técnica e manter  
192 Organização Contábil Filial [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
194 registro cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatória e  
195 Notificação n 2022/000045 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do  
196 Conselheiro Relator no sentido de arquivamento do processo. **PROCESSO Nº**  
197 **2023/000217** – [REDACTED] – Infração ao Art. 15 do Decreto-Lei n.º  
198 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da  
199 Resolução CFC n.º 1.555/2018. Por Responder pela organização contábil [REDACTED]  
[REDACTED], em condições irregulares  
201 perante o CRC, o que identificamos por meio de consulta aos dados cadastrais na Junta  
202 Comercial de Mato Grosso, além do não atendimento perante a Notificação  
203 2022/000537. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido  
204 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis  
205 reais) e pena ética de advertência reservada. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia  
206 Bitencourte de Lima passa a palavra para a Conselheira **Elizarete da Cruz e Silva**  
207 **Navarrete** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2023/000172** –  
208 [REDACTED] – Fato 01- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC  
209 PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de  
210 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da  
211 responsabilidade técnica perante os clientes [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED], o que identificamos através de diligências fiscalizatórias eletrônicas em virtude  
216 do não atendimento integral a fiscalização eletrônica sob agendamento n.7480 e não  
217 atendimento ao cumprimento da notificação 2022/000234. Fato 02- Infração ao Art. 25,  
218 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os  
219 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar  
220 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas [REDACTED]  
[REDACTED]



ATA DA DECIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

266 de advertência reservada. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de  
267 Lima inicia o relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2017/000010** – [REDACTED]  
[REDACTED] – Infração ao Art. 27, alíneas "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c  
269 Súmula 08 do CFC, com art. 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art.  
270 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. Por  
271 Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORES nºs  
272 MT/2015/00002921; MT/2015/00002945; MT/2015/00003047; MT/2015/00003253;  
273 MT/2015/00003255; MT/2015/00003385; MT/2015/00003407; MT/2015/00003425;  
274 MT/2015/00003473; MT/2015/00003641; MT/2015/00003952; MT/2015/00004317;  
275 MT/2015/00004941; MT/2015/00004987; MT/2015/00005012; MT/2015/00005393;  
276 MT/2015/00005398; MT/2015/00005518; MT/2015/00005815; MT/2015/00005857;  
277 MT/2015/00005935; MT/2015/00006034; MT/2015/00006064; MT/2015/00006085;  
278 MT/2015/00006278; MT/2015/00006987; MT/2015/00007080; MT/2015/00007240;  
279 MT/2015/00007246; MT/2015/00007390; MT/2015/00007432; MT/2015/00007505;  
280 MT/2015/00007581; MT/2015/00007641; MT/2015/00007675; MT/2015/00007902;  
281 MT/2015/00008069; MT/2015/00008366; MT/2015/00008374; MT/2015/00008395;  
282 MT/2015/00008414; MT/2015/00008530; MT/2015/00009045; MT/2015/00009047;  
283 MT/2015/00009198; MT/2015/00009668; MT/2015/00009809; MT/2015/00009810;  
284 MT/2015/00009849; MT/2015/00010002, sem a comprovação, por meio de documentos  
285 exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do  
286 rendimento declarado, o que identificamos por meio de prestação de contas protocolado  
287 sob nº 2015/004919 em 11/09/2015 neste CRCMT. Foi aprovado pela Câmara, o  
288 parecer da Conselheira Relatora no sentido de arquivamento do processo por  
289 prescrição. **PROCESSO Nº 2017/000056** – [REDACTED] – Fato 01-  
290 Infração ao Art. 27, alíneas "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com art.  
291 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da  
292 Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. Por Firmar Declaração  
293 Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORES de nºs MT/2014/00014785;  
294 MT/2014/00014976; MT/2015/00008491; MT/2014/00014666; MT/2014/00014056;  
295 MT/2014/00015129; MT/2014/00016990; MT/2014/00017137; MT/2014/00020239;  
296 MT/2015/0000760; MT/2015/00000617; MT/2015/00000755; MT/2015/00001386;  
297 MT/2015/00002763; MT/2015/00002751; MT/2015/000005271; MT/2015/00009333;  
298 MT/2015/00008758; MT/2015/00009330; MT/2015/00013099; MT/2014/00014388;  
299 MT/2014/00019102; MT/2014/00019099; MT/2015/00002901; MT/2015/00006504;  
300 MT/2014/00017976; MT/2014/00018928; MT/2015/00002435; MT/2014/00015240; sem  
301 a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua  
302 emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por  
303 meio de prestação de contas nº 2016/000241 em 18/01/2016 neste CRCMT. Fato 02-  
304 Infração ao art. 2º, inciso I do CEPC c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC 1.370/11 c/c art.  
305 4º, § 4º da Res. CFC 1.364/11. Por Deixar de manter arquivada a documentação legal  
306 que serviu de lastro para emissão da DECORES de nºs MT/2017/00017507;  
307 MT/2014/00020223; MT/2015/00001796; MT/2015/00002557; MT/2015/00004014;  
308 MT/2015/00003004; MT/2015/00003063; MT/2015/00004784; MT/2015/00011118;  
309 MT/2015/00012198; MT/2015/00012897; MT/2014/00017841; MT/2014/00017487;

ATA DA DECIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

310 MT/2014/00016804; MT/2014/00018140; MT/2014/00015166; MT/2014/00015318;  
311 MT/2014/00016260; MT/2014/00016366; MT/2014/00016806; MT/2014/00015146, o que  
312 identificamos por meio de prestação de contas nº 2016/000241 em 18/01/2016 neste  
313 CRCMT. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de  
314 arquivamento do processo por prescrição. **PROCESSO Nº 2017/000098** – ██████████  
██████████ – Fato 01- Infração a Alínea "f" do art. 27 do Decreto-lei  
316 nº 9.295/46 , c/c art.2º inciso I e art. 3º inciso VIII do CEPC, c/c art. 24, incisos I, VI e XI  
317 da Res. CFC 1.370/11. Por Praticar crime contra a ordem econômica e tributária no  
318 desempenho de suas funções profissionais, o que identificamos por meio de Ofício N.  
319 083/2016 COFIS/CRCMT da Presidente do CRCMT, encaminhado a Juíza de Direito da  
320 Vara Especializada da Capital-MT, que em resposta enviou ao Conselho dois CDs  
321 contendo provas documental que o autuado é um dos sócios majoritário (90%) empresa  
322 ██████████  
323 (INEXISTENTE) conforme FOTO 07 acostada nos autos . Também envolvido no  
324 processo ██████████ onde têm como parte autora o Ministério Público do  
325 Estado de Mato Grosso. Fato 02- Infração a alínea "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art.  
326 2º, inciso I e art. 3º, incisos III, VIII e X do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XI da  
327 Res. CFC 1.370/11. Por Praticar atos irregulares no exercício profissional, o que  
328 identificamos por meio de Ofício N. 083/2016 COFIS/CRCMT da Presidente do CRCMT,  
329 encaminhado a Juíza de Direito da Vara Especializada da Capital-MT, que em resposta  
330 enviou ao Conselho dois CDs contendo provas documental que o autuado é um dos  
331 sócios majoritário (90%) empresa ██████████  
██████████ (INEXISTENTE) que foi constituída com intuito de emitir  
333 notas fiscais frias conforme documentos acostados nos autos. Também envolvido no  
334 processo ██████████ onde têm como parte autora o Ministério Público do  
335 Estado de Mato Grosso. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora  
336 no sentido de arquivamento do processo por prescrição. **PROCESSO Nº 2018/000044**–  
337 ██████████ – Infração a Alínea "c" do art. 27 do DL 92.95/46 c/c art.  
338 1º, § 1º, da Resolução CFC 1.364/11. Por Deixar de utilizar o formulário padronizado  
339 pelo CFC, em declaração comprobatória de percepção de rendimentos nº  
340 MT/2016/00022958, o que identificamos por meio de comprovação de veracidade feita  
341 pelo banco destinatário, inexistindo esses dados em nosso sistema decore. Foi  
342 aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de arquivamento  
343 do processo por prescrição. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Vice-  
344 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia Bitencourte de Lima encerra a  
345 reunião às 10H00m. A presente ata foi lavrada por mim, Kellen Fernanda Barbato da  
346 Silva e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 24 de Outubro  
347 de 2023.....

**Patrícia Bitencourte de Lima**  
**Contadora MT- 011331/O**  
**Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina.**

**ATA DA DECIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Thiago de Lucas Pereira Pinto  
Contador MT-019987O**

**Valmir Cecílio Araújo Siqueira  
Contador MT-006537/O**

**Elizarete da Cruz e Silva Navarrete  
Contadora MT-008727/O**

**Marosam Dias da Silva  
Tec. Contabil MT-012014/O**

**Clayton Ferreira Leão  
Contador MT-008869/O**

**Odilei Storchi Vilela  
Contador MT-009458/O**

**Antonielson Rodrigues de S.Junior  
Contador MT-017484/O**

**Simone da S. Machado de Oliveira  
Coordenadora de Fiscalização  
Contadora SP-267058/O T-MT**

**Kellen Fernanda Barbato Silva  
Gerente de Processos  
Contadora MT-011624/O**

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 27/10/2023 09:38:23
- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 27/10/2023 09:42:37
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 27/10/2023 09:56:03
- ✓ SIMONE DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA (CPF XXX.871.348-XX) em 27/10/2023 09:56:15
- ✓ MAROSAM DIAS DA SILVA (CPF XXX.961.641-XX) em 27/10/2023 10:08:03
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 27/10/2023 13:19:13
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 27/10/2023 14:33:35
- ✓ ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF XXX.463.281-XX) em 27/10/2023 15:45:50
- ✓ PATRICIA BITENCOURTE DE LIMA (CPF XXX.565.851-XX) em 30/10/2023 16:36:33
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF ) em 08/11/2023 15:38:36